

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos a 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Doutor Munhoz da Rocha – situado na Rua Barão do Cerro Azul, s/n, do Município de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3622/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedido pela Resolução n.º 3623/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedido pela Resolução n.º 3623/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 8.048/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 292/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.160.363-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Barão do Cerro Azul, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8047/2024, de 13/12/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedido pela Resolução n.º 3623/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedido pela Resolução n.º 3623/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 8049/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 301/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.242.670-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professora Sirley Jagas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santo Antônio, 600, do Município NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5857/2022, de 19/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 8.050/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 301/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.242.670-7,

RESOLVE:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 33031525

Documento emitido em 06/01/2025 17:11:11.

Diário Oficial Executivo
Nº 11810 | 18/12/2024 | PÁG. 315

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Sirley Jagas – Ensino Fundamental, situado na Rua Santo Antônio, 600, do Município de Ponta Grossa.

A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 13/12/2024, com vigência até 31/12/2029.

O reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedido pela Resolução n.º 5858/2022, de 19/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

O reconhecimento do Ensino Médio foi concedido pela Resolução n.º 5858/2022, de 19/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 8.051/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 480/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.550.382-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/03/2025 até 04/03/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, situada na Rua João Pessoa, 376, do Município de Porto Amazonas e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3407/2020, de 26/08/2020, com vigência até 04/03/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

150480/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0521/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de Gerente do Departamento de Administração do Fundepar em virtude de férias do titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Orlando Macedo Junior**, RG nº 5.XXX.065-7 e CPF nº 017.XXX.589-00, para responder interinamente pelo Departamento de Administração no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, durante as férias da gerente do Departamento de Administração do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, **Irian Teresinha Marques**, RG nº 3.XXX.891-9 e CPF nº 699.XXX.229-20:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

150220/2024